



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF

**TERMO DE ADESÃO N. 025/2010/SENF-SEFAZ/FUNGEFAZ**

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá/MT denominada **ADERENTE**, por intermédio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA/FUNGEFAZ**, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda, **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 452.954.331-53, **ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 032/2010/SAD**, oriundo do **PREGÃO N. 032/2010/SAD**, **PROCESSO N. 117.061/2010/SAD**, firmado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0004-97, e a empresa **KAMIL A. ZAROUR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.291/0001-30, estabelecida na Avenida Isaac Póvoas, 8º Andar, Sala 802, Ed. Mirante do Coxim, n. 901, Centro, CEP 78005-560, Cuiabá-MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **KAMIL ABDEL ZAROUR**, portador do RG n.º 11430974 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n. 866.070.301-49, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto Adesão a **Ata de Registro de Preço n. 032/2010/SAD**, firmada entre o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD**, e a empresa **KAMIL A. ZAROUR - ME**, para a **locação de auditório e sala, visando atender a Secretaria de Estado de Fazenda**, conforme condições e termos estabelecidos neste Contrato.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**

**2.1.** O objeto contrato constitui-se em:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA NO MÍNIMO 300 (TREZENTAS ) PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP SHART 1,70 METROS ESTRUTURA METÁLICA OU MADEIRA COM BLOCO FLIP CHART LISO 75G 66X96 CM DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS E PINCEL ATÔMICO, QUADRO BRANCO DIMENSÕES MÍNIMAS (H = 1,5M E C = 1,0M). COM PINCEL E APAGADOR, EQUIPAMENTOS DATA SHOW SISTEMA DE PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 LUMENS, RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600 PIXELS, TELA PARA PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 3,00 X 2,00M COM TRIPÉ, COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, MÍNIMO 2 GB RAM, DRIVE CD DISQUETE, WINDOWS XP, OFFICE 2000, POWER POINT, PROCESSADOR CORE2 DUO, MÍNIMO 1.6 GHZ, HD MÍNIMO 80 GB, TELA DE 15 OU 15.4, MINI MOUSE ÓPTICO USB COM GRAVADORA DE CD, DEVE SER DE FÁCIL ACESSO E ESTACIONAMENTO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE (A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER 1 HORA ANTES DO EVENTO). DIÁRIA	DIÁRIA	02	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
06	LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO PARA 25 A 50 PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP SHART 1,70 METROS ESTRUTURA METÁLICA OU MADEIRA COM BLOCO FLIP CHART LISO 75G 66X96 CM DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS E PINCEL ATÔMICO, QUADRO BRANCO DIMENSÕES MÍNIMAS (H = 1,5M E C = 1,0M). COM PINCEL E APAGADOR, EQUIPAMENTOS DATA SHOW SISTEMA DE PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 LUMENS, RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600 PIXELS, COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, MÍNIMO 2 GB RAM, DRIVE CD DISQUETE, WINDOWS XP, OFFICE 2000, POWER POINT, PROCESSADOR CORE2 DUO, MÍNIMO 1.6 GHZ, HD MÍNIMO 80 GB, TELA DE 15 OU 15.4, MINI MOUSE ÓPTICO USB COM GRAVADORA DE CD, DEVE SER DE FÁCIL ACESSO E ESTACIONAMENTO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE (A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER 1 HORA ANTES DO EVENTO). DIÁRIA	DIÁRIA	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.680,00</b>

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** A entrega do objeto contratado deverá ser na data estipulada na ordem de fornecimento/serviço, emitida pela Gerência de Qualidade de Vida – GQV;

**3.2.** A Gerente de Qualidade de Vida – GQV será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço contratado devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

**3.2.1.** O servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos contratados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**3.2.2.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

**3.3.** O objeto contrato deverá ser de qualidade, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

##### **4.1. DO PREÇO:**

**4.1.1.** O **VALOR GLOBAL** do presente Contrato é de **R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais);**

**4.1.2.** O **VALOR UNITÁRIO** do objeto contratado encontra-se especificado na Cláusula Segunda deste contrato;

**4.1.3.** O pagamento será realizado por meio do FUNGEFAZ – Fundo de Gestão Fazendária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Qualidade de Vida – GQV, responsável pela fiscalização do contrato, que corresponderá aos valores dos produtos efetivamente fornecidos;

**4.1.4.** No preço estarão inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato.

##### **4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.2.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**4.2.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.250.009/0001-01;

**4.2.3.** O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

**4.2.4.** Conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, os pagamentos à CONTRATADA poderão ser realizados nos dias de 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês;

**4.2.5.** O prazo descrito no item 4.2.4. poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

**4.2.6.** Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 4.2.4. coincidir com dia em que não houver expediente, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

**4.2.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura, bem como, qualquer outra

circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 4.2.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

**4.2.8.** A Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, conforme descrito a seguir:

**4.2.8.1.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**4.2.8.2.** Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;

**4.2.8.3.** CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

**4.2.9** A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;

**4.2.10.** A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;

**4.2.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**4.2.12.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor (R\$)
4236	160	3390.3992	2.680,00

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Adesão terá sua **vigência por 5 (cinco) meses, com início no dia 30 de julho de 2010 e término previsto para 30 de dezembro de 2010.**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em

consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços n. 032/2010/SAD.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço n. 032/2010/SAD e no Pregão 032/2010/SAD, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Cuiabá-MT, 30 de julho de 2010.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
ADERENTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL  
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO  
NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**KAMIL ABDEL ZAROUR  
KAMIL A. ZAROUR - ME  
CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**